



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 025/2017

Dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-556/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, conforme Anexo, discriminando os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se matricularem ou se rematricularem no ano letivo de 2018.

§ 1º O valor total da semestralidade equivale ao valor da soma das 6 (seis) parcelas mensais.

§ 2º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno do período semestral em que estiver regularmente matriculado.

Art. 2º Eventuais alterações nos valores das parcelas mensais das semestralidades obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.

Art. 3º As parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:

I – Primeiro Período

a) 1ª parcela: no ato da matrícula ou rematrícula, obedecendo as Deliberações que dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para o Processo Seletivo Verão, a que regulamenta a data de matrícula para os

ingressantes de 2018/1 e a que fixa o calendário escolar para os alunos aprovados e reprovados no semestre anterior.

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a junho/2018.

II – Segundo Período

a) 1ª parcela: no ato da matrícula ou rematrícula, obedecendo as Deliberações que dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para o Processo Seletivo Inverno, a que regulamenta a data de matrícula para os ingressantes de 2018/2 e a que fixa o calendário escolar para os alunos aprovados e reprovados no semestre anterior.

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de agosto a dezembro de 2018.

§ 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à matrícula ou rematrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté (ex: descontos, bolsas de estudo, etc.), exceto bolsa estágio.

§ 3º O desconto previsto no parágrafo segundo não incidirá sobre a 1ª parcela (matrícula ou rematrícula) do período semestral, e sim sobre as demais parcelas mensais.

§ 4º As parcelas pagas após o dia do vencimento, mas dentro do mesmo exercício financeiro, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 13 (treze) dos meses citados no caput deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no § 1º. Quando as parcelas forem pagas em exercícios financeiros posteriores, proceder-se-á à



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

§ 5º Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em Deliberação própria (Calendário Escolar), serão considerados os valores de todas as parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.

§ 6º O valor integral do período semestral (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 15% (quinze por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula/rematricula e antes do início do respectivo período letivo.

§ 7º O desconto de 15% (quinze por cento) previsto no parágrafo 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício outorgado ao aluno.

Art. 4º O valor das disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou adaptação será definido em Deliberação própria.

Parágrafo único. Para fins de apuração do valor de cada disciplina será considerada a matriz curricular referente ao curso em que o aluno estiver matriculado.

Art. 5º Os cursos de Nutrição e Agronomia oferecerão disciplinas eletivas, cujo valor de cada disciplina será de R\$ 200,00 mensais, considerando a matriz curricular em que o aluno estiver matriculado.

Art. 6º O aluno do curso de graduação matriculado para realizar somente a disciplina "Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Graduação - TG" (ou similar) pagará o valor em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Art. 7º O aluno do curso de graduação semestral, caso não cumpra o total da carga horária até o último período do curso, nas disciplinas "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-Científico-Culturais", deverá matricular-se com o pagamento de Taxa Única e terá o prazo até o final do respectivo semestre para a conclusão. Caso não conclua o



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

total de carga horária, deverá matricular-se no semestre seguinte, efetuando novamente o pagamento da taxa correspondente. O valor da respectiva taxa compõe a Deliberação que dispõe sobre a fixação dos valores das taxas e emolumentos.

Art. 8º Para efeito de trancamento/transferência de matrícula serão cobradas, além da matrícula, todas as parcelas mensais já vencidas até a data do protocolo do requerimento (acompanhado da taxa devidamente recolhida) na Secretaria do curso (trancamento) ou na Coordenadoria de Controle Acadêmico (transferência).

§ 1º Excepcionalmente, para o aluno desistente que não solicitou o regular trancamento, mas com interesse demonstrado em retornar à Universidade de Taubaté, no ato de sua solicitação de reabertura de matrícula, será facultado requerer trancamento de matrícula retroativo à data do último dia comprovadamente frequentado pelo aluno.

§ 2º O trancamento de matrícula com reserva de vaga só será deferido mediante o pagamento do valor total do período semestral ou do número de parcelas restantes do respectivo período semestral.

§ 3º Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período entre o pedido de trancamento e a desistência, e com o valor correspondente a multa e juros.

§ 4º O aluno que efetuar matrícula exclusivamente para fins de transferência pagará apenas a parcela correspondente ao mês em que efetuar sua matrícula, apresentando, para isto, no momento da matrícula, a comprovação de reserva de vaga da Instituição de destino.

Art. 9º Para efeito de apuração dos valores de matrícula para alunos transferidos para a Universidade de Taubaté, deverão ser observados os critérios abaixo indicados:

I - Quando o aluno estiver comprovadamente matriculado na instituição de origem, o valor a ser pago corresponderá à mensalidade do mês referente à data da efetivação de sua matrícula na Universidade de Taubaté.



II - Quando o aluno não estiver matriculado na instituição de origem, o valor a ser pago corresponderá às mensalidades referentes aos meses vencidos até a data da efetivação de sua matrícula na Universidade de Taubaté.

Art. 10. Para efeitos de apuração dos valores de parcelas mensais aos alunos com solicitação de transferência interna, deverão ser observados os critérios abaixo indicados:

I - Em se tratando de Reabertura de Matrícula (trancada ou por interrupção de curso) com transferência interna, o aluno indicará no seu pedido o curso escolhido, devendo pagar desde a matrícula o valor correspondente ao curso escolhido.

II - O aluno que cursou o semestre anterior regularmente e que deseja transferência interna, deverá matricular-se no curso de origem e pagar a taxa correspondente e o valor das parcelas mensais será alterado, somente, a partir da frequência do aluno, no curso escolhido.

Art. 11. A Universidade de Taubaté não fornecerá transporte aos seus alunos.

Art. 12. A Universidade de Taubaté, em nenhum de seus cursos, fornecerá estacionamento para veículo de qualquer modalidade (carro, motocicleta ou bicicleta).

§ 1º Ocorrendo eventual utilização do espaço físico em suas dependências, a Instituição não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, do veículo, de acessórios ou de objetos deixados em seu interior.

§ 2º A segurança existente nos prédios/pátios da Universidade de Taubaté refere-se à vigilância patrimonial institucional que, por força de contrato de terceirização, não se responsabiliza por bens de terceiros, contratantes ou visitantes.

§ 3º A Instituição não exercerá qualquer controle de estadia, entrada ou saída de veículos.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Deliberação e seu Anexo I entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de novembro de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de novembro de 2017.

DENISE DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS SOUZA
Secretária Substituta dos Órgãos Colegiados Centrais



Anexo I CURSOS SEMESTRAIS

BIOCIÊNCIAS - Valores 2018

CURSOS SEMESTRAIS	Período	2018 (R\$)
AGRONOMIA matutino	1º ao 10º	1.053,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	1º e 2º	*531,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	3º e 4º	**708,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	5º ao 8º	885,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bach.-matutino	1º ao 8º	885,00
EDUCAÇÃO FÍSICA Bach. / Lic. - matutino e noturno	1º ao 8º	1.053,00
ENFERMAGEM matutino e noturno	1º ao 8º	1.223,00
FISIOTERAPIA matutino e noturno	1º ao 8º	1.385,00
MEDICINA integral	1º ao 4º	6.386,00
MEDICINA integral	3º e 4º	***5.114,00
MEDICINA integral	5º ao 12º	5.114,00
NUTRIÇÃO matutino e noturno	1º ao 8º	1.126,00
ODONTOLOGIA integral	1º ao 8º	1.762,00
PSICOLOGIA integral e noturno	1º ao 10º	1.216,00
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Período	2018 (R\$)
TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA noturno	1º ao 6º	662,00
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA *** noturno	4º ao 6º	662,00
HUMANAS - Valores 2018		
CURSOS SEMESTRAIS	Período	2018 (R\$)
ADMINISTRAÇÃO matutino e noturno	1º ao 8º	942,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS noturno	1º ao 8º	942,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS noturno	1º ao 8º	942,00
COMÉRCIO EXTERIOR noturno	1º ao 8º	942,00
DIREITO matutino e noturno	1º ao 10º	1.028,00
GEOGRAFIA Lic. *** noturno	1º e 2º	531,00
GEOGRAFIA Lic. *** noturno	3º ao 6º	885,00
HISTÓRIA Lic. noturno	1º e 2º	*531,00
HISTÓRIA Lic. noturno	3º e 4º	**708,00
HISTÓRIA Lic. noturno	5º e 6º	885,00
JORNALISMO matutino	1º e 2º	*986,00
JORNALISMO matutino	3º ao 8º	1.150,00



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

JORNALISMO noturno	1º ao 8º	1.150,00
LETRAS Lic. Português/Inglês matutino e noturno	1º e 2º	*531,00
LETRAS Lic. Português/Inglês matutino e noturno	3º e 4º	**708,00
LETRAS Lic. Português/Inglês ou Português/Espanhol *** matutino e noturno	5º e 6º	885,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	1º e 2º	*531,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	3º e 4º	**708,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	5º e 6º	885,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA matutino	1º e 2º	*986,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA matutino	3º ao 8º	1.150,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA noturno	1º ao 8º	1.150,00
RELAÇÕES PÚBLICAS noturno	1º e 2º	*986,00
RELAÇÕES PÚBLICAS noturno	3º ao 8º	1.150,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	1º e 2º	*531,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	3º e 4º	**425,40
SERVIÇO SOCIAL noturno	5º ao 8º	885,00
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Período	2018 (R\$)
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS *** noturno	4º	662,00
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS matutino	1º ao 4º	662,00
EXATAS - Valores 2018		
CURSOS SEMESTRAIS	Período	2018 (R\$)
ARQUITETURA E URBANISMO integral	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA AERONÁUTICA matutino e noturno	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA matutino e noturno	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA CIVIL matutino e noturno	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO noturno	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA DE ALIMENTOS *** noturno	10º	1.223,00
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO *** vespertino e noturno	5º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA matutino e noturno	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA matutino e noturno	1º ao 10º	1.223,00
ENGENHARIA DE ENERGIA *** noturno	10º	1.223,00
ENGENHARIA MECÂNICA matutino e noturno	1º ao 10º	1.223,00
MATEMÁTICA/FÍSICA - Lic. noturno	1º e 2º	*531,00
MATEMÁTICA/FÍSICA - Lic. noturno	3º e 4º	**708,00
MATEMÁTICA/FÍSICA/QUÍMICA*** Lic. noturno	5º e 6º	885,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	1º e 2º	*612,80
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	3º e 4º	**754,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	5º ao 8º	942,00



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Período	2018 (R\$)
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS noturno	1º e 2º	*612,80
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS noturno	3º e 4º	**530,00
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS noturno	5º e 6º	662,00

* Valores para os alunos ingressantes a partir de 1º e 2º Semestre/2018

** Valores para alunos que ingressaram em 2017

*** Cursos com turmas em andamento
